

**DECISÃO:** Com base na delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 382/2003, art. 1º, inciso I, autorizo o pagamento de R\$ 4.206,19, em favor de **JOSÉ ROBERTO DE BARRAS LIMA**, o qual se ajusta ao disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320/64. Encaminhamento à SP/SOF. Em 02/10/2003.

**\*PROCESSO Nº 194929/2002**  
**ORIGEM:** Capital - Vara de Execuções Penais  
**ASSUNTO:** Protragação contratual  
**DECISÃO:** No exercício da delegação outorgada através do Ato Executivo nº 382/2003, art. 2º, inciso IV, acolho o parecer de fls. 225/226, e por seus próprios fundamentos, autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 54.319,95, em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL - IBISS**, posto que se enquadra na hipótese prevista no artigo 24, XIII c/c art. 116, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. A SP/SOF para as providências relativas à sua esfera de atuação, devendo ser observado o disposto à fls. 223, parágrafo 1º. Após, à Divisão de Licitações para lavar os respectivos termos aditivos, conforme sugerido pela Auditoria Geral, de fls. 227. Em 19/09/2003.  
Omitido no D.O. de 24/09/2003

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS EMERJ - FÓRUMS PERMANENTES**  
A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, e o Presidente do Fórum Permanente de Execução Penal, Des. Álvaro Mayrink da Costa, CONVIDAM para a 81ª Reunião do Fórum, a realizar-se no dia 09 de outubro de 2003, às 9h30, no Auditório da AMAERJ (Av. Erasmo Braga, 115 - 4º andar). O tema versará sobre: **"JUSTIÇA TERAPÊUTICA E O ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO: DESAFIOS E PROPOSTAS"**, tendo como palestrantes: **Martuca Van der Put** (Assessora Técnica da Presidência do Conselho Estadual Antidrogas - CEAD) e **Sabine Cavalcante** (Coordenadora da Equipe de Avaliação Técnica do Conselho Estadual Antidrogas - CEAD).

Serão concedidas horas de estágio pela OAB/RJ.  
INFORMAÇÕES: 2588-3671/2588-3369  
emejcep@tj.rj.gov.br

**ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
- EMERJ -

**PORTARIA 10/2003**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR SÉRGIO CAVALIERI FILHO, nos termos da Resolução nº 2, de 04 de julho de 1989, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 1º do Ato Regimental nº 03/01, de 20 de junho de 2001, resolve dispensar, a pedido, o Juiz de Direito Paulo Meilo Feijó, dos encargos de Magistrado Representante do V Núcleo Permanente da EMERJ, com sede em Barra Mansa.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2003.

(a) Desembargador **SÉRGIO CAVALIERI FILHO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA 11/2003**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR SÉRGIO CAVALIERI FILHO, nos termos da Resolução nº 2, de 04 de julho de 1989, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 1º do Ato Regimental nº 03/01, de 20 de junho de 2001, resolve designar o Juiz de Direito Alberto Salomão Júnior como Magistrado Representante do V Núcleo Permanente da EMERJ, com sede em Barra Mansa.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 2003.

(a) Desembargador **SÉRGIO CAVALIERI FILHO**  
Diretor-Geral

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS  
RESENHA LEGISLATIVA  
ATO DO PODER JUDICIAL  
LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003  
D O U 2.10.03**

Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.  
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**TÍTULO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º É instituído o Estatuto do Idoso, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.  
Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Art. 3º É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:  
I - atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;  
II - preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;

IV - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;

V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em atendimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;

VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.

Art. 4º Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

§ 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

§ 2º As obrigações previstas nesta Lei não excluem da prevenção outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

Art. 5º A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade à pessoa física ou jurídica nos termos da lei.

Art. 6º Todo cidadão tem o dever de comunicar à autoridade competente qualquer forma de violação à esta Lei que tenha testemunhado ou de que tenha conhecimento.

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

**TÍTULO II**

**Dos Direitos Fundamentais**

**CAPÍTULO I**

**Do Direito à Vida**

Art. 8º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente.

Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

**CAPÍTULO II**

**Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade**

Art. 10. É obrigação do Estado e da sociedade, assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição e nas leis.

§ 1º O direito à liberdade compreende, entre outros, os seguintes aspectos:  
I - facilidade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - prática de esportes e de diversões;

V - participação na vida familiar e comunitária;

VI - participação na vida política, na forma da lei;

VII - facilidade de buscar refúgio, auxílio e orientação.

§ 2º O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, de valores, idéias e crenças, dos espaços e dos objetos pessoais.

§ 3º É dever de todos zelar pela dignidade do idoso, colocando-o a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

**CAPÍTULO III**

**Dos Alimentos**

Art. 11. Os alimentos serão prestados ao idoso na forma da lei civil.

Art. 12. A obrigação alimentar é solidária, podendo o idoso optar entre os prestadores.

Art. 13. As transações relativas a alimentos poderão ser celebradas perante o Promotor de Justiça, que as referendará, e passarão a ter efeito de título executivo extrajudicial nos termos da lei processual civil.

Art. 14. Se o idoso ou seus familiares não possuírem condições econômicas de prover o seu sustento, impõe-se ao Poder Público esse provimento, no âmbito da assistência social.

**CAPÍTULO IV**

**Do Direito à Saúde**

Art. 15. É assegurada a atenção integral à saúde do idoso, por intermédio do Sistema Único de Saúde - SUS, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços, para a prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo a atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos.

§ 1º A prevenção e a manutenção da saúde do idoso serão efetivadas por meio de:

I - cadastramento da população idosa em base territorial;

II - atendimento geriátrico e gerontológico em ambulatórios;

III - unidades geriatricas de referência, com pessoal especializado nas áreas de geriatria e gerontologia social;

IV - atendimento domiciliar, incluindo a internação, para a população que dele necessitar e esteja impossibilitada de se locomover, inclusive para idosos abandonados e acolhidos por instituições públicas, filantrópicas ou sem fins lucrativos e eventualmente conveniadas com o Poder Público, nos meios urbano e rural;

V - reabilitação orientada pela geriatria e gerontologia, para redução das sequelas decorrentes do agravo da saúde.

§ 2º Incumbe ao Poder Público fornecer aos idosos, gratuitamente, medicamentos, especialmente os de uso contínuo, assim como próteses, órteses e outros recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação.

§ 3º É vedada a discriminação do idoso nos planos de saúde pela cobrança de valores diferenciados em razão da idade.

§ 4º Os idosos portadores de deficiência ou com limitação incapacitante terão atendimento especializado, nos termos da lei.

Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Parágrafo único. Caberá ao profissional de saúde responsável pelo tratamento conceder autorização para o acompanhamento do idoso ou, no caso de impossibilidade, justificá-la por escrito.

Art. 17. Ao idoso que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável.

Parágrafo único. Não estando o idoso em condições de proceder à opção, esta será feita:

I - pelo curador, quando o idoso for interdiado;

II - pelos familiares, quando o idoso não tiver curador ou este não puder ser contactado em tempo hábil;

III - pelo médico, quando ocorrer iminente risco de vida e não houver tempo hábil para consulta a curador ou familiar;

IV - pelo próprio médico, quando não houver curador ou familiar conhecido, caso em que deverá comunicar o fato ao Ministério Público.

Art. 18. As instituições de saúde devem atender aos critérios mínimos para o atendimento às necessidades do idoso, promovendo o treinamento e a capacitação dos profissionais, assim como orientação a cuidadores familiares e grupos de auto-ajuda.

Art. 19. Os casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos contra idoso serão obrigatoriamente comunicados pelos profissionais de saúde a quaisquer dos seguintes órgãos:

I - autoridade policial;

II - Ministério Público;

III - Conselho Municipal do Idoso;

IV - Conselho Estadual do Idoso;

V - Conselho Nacional do Idoso.

**CAPÍTULO V**

**Da Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Art. 20. O idoso tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

**Escola de Magistratura - EMERJ**

**CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - EMERJ  
(RESOLUÇÃO Nº 08/2002)**

**CONVITE**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ - CONVIDA os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ e demais interessados para o Seminário "EMERJ e os 15 anos da Constituição Brasileira", a realizar-se no dia 10 de outubro de 2003, das 10h às 17h, no Auditório Antonio Carlos Amorim, na Av. Erasmo Braga, 115 - 4º andar - Palácio da Justiça, conforme programação abaixo:

9h - Encontro dos Juizes vitaliciandos com os Desembargadores Conselheiros e com os Juizes Supervisores.

**TEMA GERAL: "Os 15 anos da Constituição Brasileira"**

**ABERTURA - 10h**

**PALESTRA - "DIREITO PROCESSUAL NA CONSTITUIÇÃO"**

Palestrante: **Ministro Gilmar Ferreira Mendes - STF**

Presidente de mesa: **Ministro Oscar Dias Corrêa - RJ**

**PALESTRA - 11h às 12h30min**

**"DIREITO DE FAMÍLIA E A CONSTITUIÇÃO"**

Palestrante: **Professor Luiz Edson Fachin - PR**

Presidente de mesa: **Ministro Célso Borja - RJ**

**PALESTRA - 14h30min às 15h30min**

**"PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO PENAL"**

Palestrante: **Professor Cláudio Brandão - PE**

Presidente de mesa: **Juiz Luis Gustavo Grandinetti Castanho de Carvalho - RJ**

**PALESTRA - 15h30min às 17h**

**"OS 15 ANOS DA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA"**

Palestrante: **Ministro Moreira Alves - STF**

Presidente de mesa: **Professor Luis Roberto Barroso - RJ**

**17h - Encerramento**

Inscrições gratuitas na Secretaria da EMERJ (Palácio da Justiça - 4º andar) - Tels.: (21)2588-3369 / 2588-3380.

Inscrições de Magistrados no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados da EMERJ (Palácio da Justiça - 4º andar) - Tels. (21)2586-1800 / 2588-3675.

Aos Magistrados que participarem do Seminário serão conferidas 8 (oito) horas no Curso de Aperfeiçoamento, de que trata a Resolução nº 08/2002, do Órgão Especial.

2. 2

**Centro de Estudos e Pesquisas  
EMERJ - NÚCLEOS DE REPRESENTAÇÃO  
CONVITE**

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ, seu IV Núcleo de Representação em Nova Iguaçu, em parceria com a Universidade Iguaçu, CONVIDAM os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, estagiários da EMERJ, estudantes de Direito e demais interessados, para a palestra "A REFORMA DO PROCESSO PENAL BRASILEIRO", tendo como palestrante o Dr. Geraldo Luiz Mascarenhas Prado (Juiz de Direito do TJRJ, Professor e Mestre em Direito Penal). O evento realizar-se-á no dia 07 de outubro de 2003, às 10 horas, no Auditório do bloco K da Universidade Iguaçu - UNIG, localizado na Avenida Augusto Abílio Távora, nº 2134, Jardim Redenção - Nova Iguaçu.

Aos Magistrados que participarem da palestra serão atribuídas 02 (duas) horas no Curso de que trata a Resolução nº 08/2002, do Órgão Especial e aos estagiários de direito participantes do evento, serão concedidas 03 (três) horas de estágio pela OAB.

Informações e inscrições:  
Núcleo de Representação da EMERJ/Nova Iguaçu  
Rua A. J. de... (21) 2765-1012

**ATO M/757** - DESIGNA o Doutor OCTÁVIO CHAGAS DE ARAÚJO TEIXEIRA, 70º Juiz de Direito da Região Judiciária Especial, para auxiliar, a partir de 06 de novembro de 2003, o Juizado Especial Cível.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

**ATO M/758** - RESOLVE convocar o Doutor ANTONIO JAYME BOENTE, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência, para integrar a 3ª Câmara Criminal deste E. Tribunal, no dia 11 de novembro de 2003, somente para compor o quorum de julgamento, sem prejuízo de suas demais atribuições.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais.

**ATO M/758** - DESIGNA os Doutores Juizes de Direito abaixo relacionados para auxiliarem a 2ª Vara Cível Regional de Jacarepaguá, no dia 07 de novembro de 2003, sem prejuízo de suas demais atribuições.

- ANDRÉA DE ALMEIDA QUINTELLA DA SILVA
- ARTHUR EDUARDO MAGALHÃES FERREIRA
- CLAUDIO LUIZ BRAGA DELL'ORTO
- CRISTIANE CANTISANO MARTINS
- DANIELLA ALVAREZ PRADO DE MIRANDA
- DANIELA FERRO AFOSSO RODRIGUES ALVES
- ELLEN GARCIA RESOLITA
- ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME
- GISELE GUIDA DE FARIA
- MARIA PAULA OLIVEIRA GALHARDO
- PAULA FETEIRA SOARES
- REGINA LÚCIA CHUQUER DE ALMEIDA COSTA DE CASTRO LIMA
- ROSA MARIA CIRIGLIANO MANESCHY
- VALÉRIA PACHÁ BICHARA

**ATO M/422** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os Doutores Juizes, abaixo indicados, para exercerem as seguintes atribuições, a partir de 03 de novembro de 2003, no Juizado Especial Cível de São-Joaquim.

- 1) MARIA CRISTINA DIAS ALELUIA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da mesma Comarca, para assumir, sem prejuízo de suas funções, Motivo: Férias da D.ª Letícia de Oliveira Pezanas.
- 2) FABIO DUTRA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da mesma Comarca, para auxiliar, sem prejuízo de suas funções.

**ATO M/423** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o Doutor ALEXANDRE OLIVEIRA CAMACHO DE FRANÇA, Juiz de Direito da 2ª Vara de Menor, para auxiliar, no dia 29 de novembro, a 3ª Zona do Registro Civil da Capital, sem prejuízo de suas funções e do auxílio ao Juizado Especial Criminal de Niterói.

**ATO M/424** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA o Doutor JOÃO CARLOS DE SOUZA CORREA, Juiz de Direito da Comarca de Natividade, auxiliar, no dia 15 de novembro, a Vara de Família, Infância e Juventude de Itaperuna, sem prejuízo de suas funções e do auxílio ao Juizado Especial Criminal de Itaperuna.

Processo: 2002-156000 Origem: DIVERSOS Tipo de Assunto: SOLICITAÇÃO Assunto: SOLICITAÇÃO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ALIBERTIÇÃO EFETUADAS EM DECORRÊNCIA INSTALACAO SIST. PROC. INTEGRADO NAS Y. UNICAS DE CANTAGALO E DUAS BARBAS Personagem: NARCOS DE OLIVEIRA VIANA Despacho: A VISTA DAS INFORMACOES APRESENTADAS EM FOLHA DA AUSENCIA DE FATO NOVO MANTENHO O DESPACHO DE FLS. 36 IN FINE. PUBLIQUE-SE. 30/10/2003.

PROT. Nº 184.524/2003  
REQTE: JAYME PESSOA DA SILVEIRA NETO e RAQUEL BARBOSA DE REZENDE FREITAS  
ASSUNTO: Solicita autorização para realização de casamento.  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 02. Comunique-se.

PROT. Nº 184.782/2003  
REQTE: SAMY VAISMAN e TAMMY TEIXEIRA CURTI  
ASSUNTO: Solicita autorização para realização de casamento  
DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 02. Comunique-se

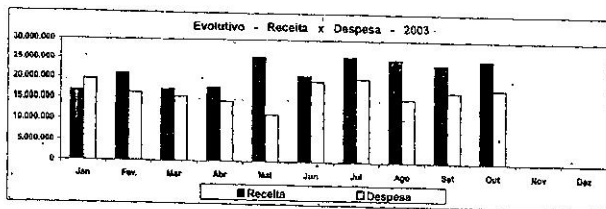
IMPRESA OFICIAL  
do Estado do Rio de Janeiro  
Finanças Públicas

**TELEFONES**  
PABX 2620-1122  
FAX: 2719-0547  
e 2719-4364

**Fundo Especial - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

Demonstrativo - Receita x Despesa - Outubro 2003

Receita	
Arrecadações - GREFU	20.678.792,91
Receitas diversas	147.139,28
Sub - total	20.825.932,19
Rendimentos financeiros	4.299.875,95
<b>Total</b>	<b>25.025.808,14</b>
Despesa	
Cheques descontados / Sispag Fornecedores	17.607.379,41
Débitos diversos	28.053,27
<b>Total</b>	<b>17.635.432,68</b>
<b>Resultado - superávit</b>	<b>7.457.375,46</b>
Acumulado 2003 - Janeiro a Outubro	
Receita	216.845.709,16
Despesa	165.160.666,70
<b>Resultado - superávit</b>	<b>50.665.042,46</b>



**SECRETARIA DE LOGÍSTICA**

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO DE AJUSTES**

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003477/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 03/11/2003; **FUNDAMENTO:** Leis federais nºs 8.866/93 e 10.520/02; **OBJETO:** Compra de projetores multimídia item 01 do termo de referência; **VALOR:** R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais); **PRAZO:** 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses contados do recebimento da nota de empenho; **PARTES:** Sadcock Equipamentos e Suprimentos Ltda.; **PROCESSO:** nº 9.117/03.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003478/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 03/11/2003; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Acréscimo no objeto do contrato nº 003239/03 de compra de materiais de expediente, dos itens 01, 05, 07, 09, 24, 25, 28, 33 e 37 da RM; **VALOR:** R\$ 18.524,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais); **PARTES:** JVN Comércio e Representações Ltda.; **PROCESSO:** nº 28.365/2003.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003479/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 03/11/2003; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Acréscimo no objeto do contrato nº 003235/03 de compra de materiais de expediente, dos itens 16 e 26 da RM; **VALOR:** R\$ 1.713,65 (um mil, setecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos); **PARTES:** Adelin Comércio de Materiais de Escritório Ltda.; **PROCESSO:** nº 28.365/2003.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003480/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 03/11/2003; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Acréscimo no objeto do contrato nº 003237/03 de compra de materiais de expediente, do item 02 da RM; **VALOR:** R\$ 3.818,20 (três mil, oitocentos e dezoito reais e vinte centavos); **PARTES:** Office Line Comércio de Informática e Papelaria Ltda.; **PROCESSO:** nº 28.365/2003.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003481/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 03/11/2003; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Acréscimo no objeto do contrato nº 003236/03 de compra de materiais de expediente, dos itens 14, 15, 17, 19, 23, 27, 29 e 30 da RM; **VALOR:** R\$ 19.761,00 (dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais); **PARTES:** Faxform Distribuidora de Material de Escritório e Informática Ltda.; **PROCESSO:** nº 28.365/2003.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003482/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 03/11/2003; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Acréscimo no objeto do contrato nº 003229/03 de compra de materiais de expediente, dos itens 10, 20, 22, 31 e 41 da RM; **VALOR:** R\$ 11.573,50 (onze mil, quinhentos e setenta e três reais e

cinquenta centavos); **PARTES:** Chi's Papelaria Ltda.; **PROCESSO:** nº 28.365/2003.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003483/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 03/11/2003; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Acréscimo no objeto do contrato nº 003231/03 de compra de materiais de expediente, dos itens 08, 11, 12, 13 e 21 da RM; **VALOR:** R\$ 7.508,00 (sete mil, quinhentos e oito reais); **PARTES:** Excel 3000 - Materiais e Serviços Ltda-EPP.; **PROCESSO:** nº 28.365/2003.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003484/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 03/11/2003; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Acréscimo no objeto do contrato nº 003232/03 de compra de materiais de expediente, dos itens 34, 35 e 36 da RM; **VALOR:** R\$ 5.205,00 (cinco mil, duzentos e cinco reais); **PARTES:** Buña - Comércio e Representação Ltda.; **PROCESSO:** nº 28.365/2003.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003485/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 03/11/2003; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Acréscimo no objeto do contrato nº 003238/03 de compra de materiais de expediente, dos itens 03 e 04 da RM; **VALOR:** R\$ 3.436,20 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos); **PARTES:** New Pel Papelaria Ltda-ME.; **PROCESSO:** nº 28.365/2003.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003486/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 03/11/2003; **FUNDAMENTO:** Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Acréscimo no objeto do contrato nº 003230/03 de compra de materiais de expediente, do item 18 da RM; **VALOR:** R\$ 2.368,50 (dois mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **PARTES:** Ripel Comércio de Papéis e Materiais de Escritório Ltda.; **PROCESSO:** nº 28.365/2003.

**INSTRUMENTO:** Termo nº 003487/2003; **CELEBRAÇÃO:** Em 30/10/2003; **FUNDAMENTO:** Arts. 24, XIII e 116 da Lei federal nº 8.666/93; **OBJETO:** Alterações no convênio nº 003070/03 de apoio, por meio de prestação de serviços, para manutenção e ampliação das centrais de apoio e acompanhamento de penas e medidas alternativas à prisão da Comarca de Capital, com prorrogação do prazo; **VALOR:** R\$ 59.319,95 (cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos); **PRAZO:** 05 (cinco) meses, de 01/05/2003 até 31/10/2003; **PARTES:** Instituto Brasileiro de Inovações em Saúde Social - IBSS; **PROCESSO:** nº 194.929/2002.

**SECRETARIA DE LOGÍSTICA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
SERVIÇO DE SECRETARIA**

**RESULTADO DO PROCESSO Nº 147991/03** - Licitação por Pregão nº 155/03, para compra de grampeadores - realizada em 05/11/2003. Tendo em vista o teor do Ofício SLD/PM nº 448/2003, encaminhado pela Srª Pregoeira a esta Secretaria, determino a suspensão *ainsa die* do certame licitatório, sob o nº 155/03, na modalidade Pregão, para o fim de verificação do avertado erro de especificação dos materiais, informado no citado

\*PROCESSO Nº 108963/2002  
ORIGEM: I Juizado da Infância e Juventude da Capital  
ASSUNTO: Prorrogação de Convênio  
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 3022/2003, artigo 1º, incisos I e XI, acatou o parecer de fls. 111 e, por seus próprios fundamentos, autoriza a prorrogação do convênio com o INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL - IBISS, no valor total de R\$ 75.378,00, com fulcro no artigo 116 da Lei nº 8.666/93. Publicado, à SP/SOF para, emissão de empenho na forma compromissada em fls. 111. Após, à Divisão de Licitações para adotar as medidas atinentes à esfera de sua competência. Em 30/10/2003.

\*PROCESSO Nº 194042/2002  
ORIGEM: São Gonçalo - Centro de Apoio e Acompanhamento de Planos e Medidas Alternativas  
ASSUNTO: Prorrogação de Convênio  
DECISÃO: No exercício da delegação outorgada pelo Ato Executivo nº 3022/2003, artigo 1º, incisos I, VIII e XI, acatou o parecer de fls. 191 e, por seus próprios fundamentos, ratifica a dispensa de licitação e autoriza a prorrogação do convênio com o INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL - IBISS, no valor total de R\$ 191.291,88, posto que se enquadra na hipótese prevista no art. 24, inciso XIII c/c art. 116 da Lei nº 8.666/93. Publicado, à SP/SOF para, emissão de empenho na forma compromissada em fls. 191. Após, à Divisão de Licitações para adotar as medidas atinentes à esfera de sua competência. Em 30/10/2003.

\* Omitido no D.O. de 05/11/2003

### Escola de Magistratura - EMERJ

#### AVISO

O Diretor-Geral da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro-EMERJ informa que as inscrições para a Prova de Ingresso, no Curso de Preparação à Carreira de Magistratura - CP I. Manutenção, serão programadas até o dia 12 de novembro de 2003 - quinta-feira.

Desembargador Sérgio Cavaliari Filho  
Diretor-Geral da EMERJ

Centro de Estudos e Pesquisas  
EMERJ - NÚCLEO DE REPRESENTAÇÃO  
CONVITE

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, EMERJ, e o seu VII Núcleo de Representação - Itaperuna, CONVIDAM os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, estagiários da EMERJ, estudantes de Direito e demais interessados, para a exibição de vídeos sobre o Seminário EMERJ Debate o Novo Código Civil, conforme programação abaixo, a realizar-se a partir do dia 11 de novembro de 2003, sempre às 18h, no Tribunal do Juri da Comarca de Santo Antônio de Pádua, localizado.

Terça-feira - 11/11/03 - 18h -  
Fila 1 - "O NOVO CÓDIGO CIVIL E O ESTATUTO DA CIDADE - DIREITO DE SUPERFÍCIE"

Palestrante: Dr. Ricardo César Pereira Lira  
Debatador: Dr. Marcos Akino de Azevedo Torres  
Serão concedidas 02 (duas) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.

Fila 2 - "O DIREITO DE VIZINHANÇA NO NOVO CÓDIGO CIVIL"  
Palestrante: Dr. Carlos Edison do Rêgo M. Filho  
Debatador: Des. Luiz Roldão de Freitas Gomes

Serão concedidas 02 (duas) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.  
Quarta-feira - 12/11/03 - 18h -

Fila 01 - "PARTE GERAL DO NOVO CÓDIGO CIVIL"  
Palestrante: M<sup>re</sup>. Moreira Alves  
Serão concedidas 02 (duas) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.

Fila 02 - "PARTE GERAL DO NOVO CÓDIGO CIVIL"  
Debatador: Des. Humberto Moraes  
Serão concedidas 02 (duas) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.

Terça-feira - 18/11/03 - 18h -  
Fila - "OS DIREITOS DE PERSONALIDADE"  
Palestrante: Prof. Clayton Reis  
Debatador: Des. Luiz Roldão de Freitas Gomes

Serão concedidas 02 (duas) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.  
Fila - "O NEGÓCIO JURÍDICO"  
Palestrante: M<sup>re</sup>. Eduardo Andrade Ribeiro  
Debatador: Des. Luiz Roldão de Freitas Gomes

Serão concedidas 02 (duas) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.  
Fila - "O NEGÓCIO JURÍDICO"  
Palestrante: M<sup>re</sup>. Eduardo Andrade Ribeiro  
Debatador: Des. Luiz Roldão de Freitas Gomes

Serão concedidas 02 (duas) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.  
Quarta-feira - 18/11/03 - 18h -  
Fila - "OS NOVOS CONTRATOS NO NOVO CÓDIGO CIVIL"  
Palestrante: Dr. Gustavo José Tepeidino  
Debatador: Dr. Marco Aurélio Bezerra de Mello

Serão concedidas 02 (duas) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.

REALIZAÇÃO:  
EMERJ - 7º Núcleo de Representação  
Informações e inscrições:  
(21) 3847-3118  
ENTRADA FRANCA

#### CONVITE

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, EMERJ, através de seu VIII Núcleo de Representação - Niterói, CONVIDAM os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, estagiários da EMERJ, estudantes de Direito e demais interessados, para a exibição de vídeos do Seminário "EMERJ Debate o Novo Código Civil - II", a realizar-se nos dias 10, 17 e 24 de novembro de 2003, com início às 17h, na sala do Núcleo, localizado na Rua Visconde de Sepetiba, nº 519 - 10º andar, Centro - Niterói.

Segunda-feira - 10/11/03 - 17h -  
Fila 1 - "Os Novos Contratos no Novo Código Civil"  
Palestrante: Dr. Gustavo José Tepeidino  
Serão concedidas 02 (duas) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.

Segunda-feira - 17/11/03 - 17h -  
Fila 2 - "Teoria Geral das Obrigações no Novo Código Civil"  
Palestrante: Dr. José Maria Leoni Lopes de Oliveira  
Debatador: Dr. Marco Aurélio Bezerra de Mello

Serão concedidas 03 (três) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.  
Segunda-feira - 24/11/03 - 17h -  
Fila 3 - "Os Contratos de Transporte de Pessoa e Seguro no Novo Código Civil"  
Palestrante: Des. Sérgio Cavaliari Filho

Serão concedidas 03 (três) horas para o Curso de Aperfeiçoamento dos Magistrados, conforme Resolução nº 08/2002 do Órgão Especial.

REALIZAÇÃO:  
EMERJ - 8º Núcleo de Representação  
Informações e inscrições:  
(21) 2620-8711 / 217  
ENTRADA FRANCA

### CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS - EMERJ (RESOLUÇÃO Nº 08/2002)

#### CONVITE

A Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ e o Mestrado em Direito da Universidade Estácio de Sá-CONVIDAM os Magistrados, Promotores de Justiça, Procuradores do Estado e do Município, Defensores Públicos, Advogados, Estagiários da EMERJ e demais interessados para o Congresso "Os 15 anos da Constituição Brasileira", a realizar-se nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2003, no Auditório Antonio Carlos Amorim, na Av. Erasmo Braga, 115 - 4º andar - Palácio da Justiça, conforme programação abaixo:

TEMA GERAL: "Os 15 anos da Constituição Brasileira - Um Balanço das Reformas Constitucionais e das Leis Posteriores à Constituição"

12 de novembro de 2003 - quarta-feira

17 horas - Abertura

17h30min às 18h30min  
Conferência: "A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA E O CONSTITUCIONALISMO MODERNO"

Últimas tendências do constitucionalismo mundial e a Constituição Brasileira. As Constituições do século XXI e os blocos econômicos  
Conferencista - Friedrich Müller - Alemanha  
Professor da Universidade de Heidelberg

18h30min às 19h30min  
Conferência: "PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA REPÚBLICA"

Concretização dos princípios após 15 anos de vigência: nas emendas constitucionais e nas legislações posteriores. A difícil concretização dos princípios fundamentais  
Conferencista - Cláemerson Merlin Clève - PR  
Professor Doutor da Universidade Federal do Paraná

13 de novembro de 2003 - quinta-feira

10 horas às 11h30min  
Conferência: "DIREITOS SOCIAIS"

A concretização dos direitos sociais em 15 anos de vigência da Constituição.  
Conferencista - Lênio Luiz Streck - RS  
Procurador de Justiça e Professor da UNISINOS e do Mestrado da Universidade Estácio de Sá

14h30min às 15h20min  
Conferência: "ORGANIZAÇÃO DO ESTADO"

União, Estado e Município. Lei da Responsabilidade Fiscal. Eficácia da intervenção federal nos Estados. Prerrogativas da Administração Pública em Juízo.  
Conferencista - Rogério Gesta Leal - RS  
Desembargador - Professor da UNISINOS e do Mestrado da Universidade Estácio de Sá

16h20min às 16h10min  
Conferência: "DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS"

Direitos fundamentais no século XXI. A elasticidade do art. 5º § 2º da

Constituição. As novas tecnologias e seu impacto jurídico no estatuto dos direitos fundamentais.

Conferencista - Carlos Roberto de Siqueira Castro - RJ  
Procurador da República e Professor Titular da UERJ

16h10min às 16h30min - Debates

14 de novembro de 2003 - sexta-feira

10 horas às 11h30min  
Conferência: "DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA"

O modelo econômico brasileiro nos últimos 15 anos. Produção x Especulação. Política de juros e crescimento econômico no campo e nas cidades.  
Conferencista - Fernando Faury Scaff - PA  
Advogado e Professor da Universidade Federal do Pará

11h30min às 12 horas - Debates

14h30min às 16h30min  
Conferência: "AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS NÓS 15 ANOS DA CONSTITUIÇÃO"

As principais emendas constitucionais.  
Conferencista - Luís Roberto Barroso - RJ  
Procurador do Estado e Professor Titular da UERJ

15h30min às 16h30min  
Conferência: "UM BALANÇO FINAL: O BRASIL ANTES E DEPOIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1988"

Conferencista - Ministro Nelson Jobim - DF  
Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal

Debates

Inscrições gratuitas na Secretaria da EMERJ (Palácio da Justiça - 4º andar) - Tels.: (21)2588-3369 / 2588-3380.

Inscrições de Magistrados no Curso de Aperfeiçoamento de Magistrados da EMERJ (Palácio da Justiça - 4º andar) - Tels.: (21)2588-1808 / 2588-3675.

Aos Magistrados que participarem do Congresso serão concedidas 19 horas (3 horas + 8 horas + 8 horas) no Curso de Aperfeiçoamento, de que trata a Resolução nº 08/2002, do Órgão Especial.

3,3

### Primeira Vice-Presidência

\*\*\* PRIMEIRA VICE-PRESIDENCIA \*\*\*

Expediente do dia: 07/11/2003

\*\*\* INTIMAÇÕES \*\*\*

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO 20031/2003 (REGIONAL - TJMG - GRUPO NADK 3 VARA CIVEL) AGTE: ESPOLDO DE LUIS HL-RIODE GONÇALVES ARBUJA REP/P/S/INV ADVOGADO 1: R00017181 - DR(A). EMILIO SEBASTIAO SILVA FILHO ADVOGADO 2: R0005811 - DR(A). MARIUZA DIAS DA SILVA ADGO: TRÊS PEDRAS DECONTINOVAS E REVESTIMENTOS LTDA ADVOGADO: R30634680 - DR(A). HENRIQUE FOSTES PADILHA FILHO  
INTIMAÇÃO: NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 01/2000 DO 10 VICE-PRESIDENTE, INTIME(M)-SE O(S) AGTE(S) PARA PROVER AS DESPESAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 511, PARÁGRAFO 2º, DO C.P.C., SOB PENA DE DESERÇÃO; Porte Retorno/Recessa - campo 12 - código 0301-7 - R\$ 6,79; CAAR3 - campo 16 - código 0201-6 - R\$ 0,67. EM 05/11/2003 (A) MARIA DE JESUS GASPARINI LAMEIRA.

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO 20047/2003 (REGIONAL - CAPP GRANDE 3 VARA CIVEL) AGTE: BRASIL STONE LTDA ADVOGADO: R30893744 - DR(A). MILENE ASSIS RODRIGUES REDKAN AGDO: TOLEDO MINERACAO LTDA BANCO BRASCO S A  
INTIMAÇÃO: NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 01/2000 DO 10 VICE-PRESIDENTE, INTIME(M)-SE O(S) AGTE(S) PARA PROVER AS DESPESAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 511, PARÁGRAFO 2º, DO C.P.C., SOB PENA DE DESERÇÃO; Porte Retorno/Recessa - campo 12 - código 0301-7 - R\$ 6,79; CAAR3 - campo 16 - código 0201-4 - R\$ 0,67. EM 05/11/2003 (A) MARIA DE JESUS GASPARINI LAMEIRA.

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO 20122/2003 (REGIONAL - JACAREPAGUA 2 VARA CIVEL) AGTE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS ADVOGADO 1: R00017067 - DR(A). JESSE DE SOUZA MARQUES AGDO: JAN PAUL GUEHE ADVOGADO: R30050705 - DR(A). LUIZ CARLOS DUARTE  
INTIMAÇÃO: NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 01/2000 DO 10 VICE-PRESIDENTE, INTIME(M)-SE O(S) AGTE(S) PARA PROVER AS DESPESAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NA FORMA DO ARTIGO 511, PARÁGRAFO 2º, DO C.P.C., SOB PENA DE DESERÇÃO; Porte Retorno/Recessa - campo 12 - código 0301-7 - R\$ 6,79; CAAR3 - campo 16 - código 0201-4 - R\$ 0,67. EM 06/11/2003 (A) MARIA DE JESUS GASPARINI LAMEIRA.

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO 20130/2003 (COMARCA CAPITAL 4 VARA FAZ. PUB.) AGTE: NOVA AMERICA S A ADVOGADO: R30017540 - DR(A). FRANCISCO TADEU BASTOS MANNAS AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROD. EST. RAFAEL CARNEIRO DA ROCHA FILHO  
INTIMAÇÃO: NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 01/2000 DO 10 VICE-PRESIDENTE, INTIME(M)-SE O(S) AGTE(S) PARA PROVER AS

